



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- SSP/MA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 318 de 02 de maio de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **Tipo Menor Preço Global**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 194852/2019-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2020**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição, instalação, configuração e transferência de conhecimento de Solução Appliance de Processamento e Armazenamento distribuído para ambientes de virtualização, composto de hardware e software específicos para essa finalidade**, conforme especificações detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 2.334.103,34 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e trinta quatro centavos)**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- f) empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº. 31 /2019- SSP  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº. 31/2019– SSP  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital;

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) **Proposta de Preço** discriminando todos os itens objeto deste Pregão conforme modelo do **Anexo II** do Termo de Referência;
- d) **Descrição detalhada dos equipamentos cotados** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I** do Termo de Referência, com indicação de unidade, quantidade, modelo e **marca dos objetos ofertados**;
- e) **Preço unitário e valor total dos itens em algarismos e da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- g) **Prazo de Garantia**: O objeto deverá ter garantia mínima de **60 (sessenta) meses** contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega definitiva, nas condições do Termo de Referência (**Anexo I**).
- h) **Prazo de entrega**: A entrega será de no máximo **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, na conformidade do Termo de Referência;
- i) **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, sito à Avenida dos Franceses s/n, bairro da Vila Palmeira, São Luís /MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, acompanhados das respectivas notas fiscais. Não serão recebidos materiais fora do expediente de trabalho, sob quaisquer pretextos;
- j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **Anexo VII**;
- k) Apresentará, juntamente com a proposta, **comprovação das características técnicas do objeto**, da seguinte forma:
- Relatório com sumário indicando em qual página da proposta da Licitante se encontra a comprovação de cada exigência das especificações técnicas com marca e modelo de todos os equipamentos e/ou softwares ofertados.
  - Que todos os componentes dos produtos ofertados são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 12 (doze) meses (a ser verificado junto ao fabricante).
- l) **Na elaboração da proposta** os licitantes devem observar, em especial, o item 17 **CONSIDERAÇÕES FINAIS**, do Termo de Referência, **Anexo I** do edital.
- 5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.8.1 Caso os prazos da validade da proposta, garantia e entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e”, “f” e “g”.
- 5.8.2 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de validade.
- 5.9 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.11 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.12 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 5.13 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 5.14 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 5.15 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital

## 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por Lote**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade,



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 6.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.
- 6.3 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pela Licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço**.
- 6.4 A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado.
- 6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.6 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
- 6.6.1 Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.7 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por lote**.
- 6.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
- 6.9 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.
- 6.10 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.11 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.12 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.
- 6.13 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.5, alíneas "c"**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a “F”, mesmo que esta presente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.13.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.2 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.15.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.15.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.15** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.16 Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

6.16.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.16.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.16.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.16.4 Apresentarem preços, unitários ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.16.5 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.17 Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## 7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

7.1.3.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

7.1.3.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.3 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1.4.1 **Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu anteriormente, a contento, equipamento compatível em características e prazos com o objeto desta Licitação que conste o nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela LICITANTE.

7.1.4.2 A Licitante deverá comprovar a qualificação Técnica Operacional de fornecimento de no mínimo uma Solução de Hiperconvergência, através da **apresentação de Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa de direito público ou privado.

7.2 **Outros Documentos.**

7.2.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2.2 **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

7.2.3 A Licitante deverá apresentar **declaração de visita técnica** emitida pela SSP/MA ou declaração informando que preferiu não realizar a visita técnica, assumindo responsabilidade integral por eventual falta de informação caso venha ser contratada, conforme **Anexo III do Termo de Referência**.

7.2.4 **Declaração expressa** de que a licitante irá dispor, no ato da contratação, **disponibilidade** de profissionais que serão responsáveis pelo repasse de conhecimento, instalação e suporte durante o período de testes, com comprovação de que possuem capacitação do fabricante para a solução ofertada, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme disposto no § 6º do art. 30 da Lei no 8.666/93.

7.2.5 **Declaração expressa** de que a licitante se compromete em manter sigilo e inviolabilidade das informações e que assinará, no ato da contratação, **TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**, conforme modelo contido no **Anexo VIII do Edital**.

7.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

7.3.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.4 A Licitante vencedora poderá demonstrar a solução ofertada em ambiente próprio ou de terceiros, de modo a comprovar de forma prática o atendimento aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.5 Caso não seja possível a comprovação prática das funcionalidades do produto ofertado, as verificações de atendimento as especificações técnicas previstas no Termo de Referência serão avaliadas por meio de manuais, datasheets ou outra documentação técnica da Solução proposta.

7.6 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.10 O (A) Pregoeiro (a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**9 DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Ciente os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado da Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços

*Wannilla*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **2 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.

10.7 Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8 O (A) **Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.9 Como condição para a assinatura do Contrato, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na **minuta do Contrato (Anexo VI)** as condições, forma, vigência, prazo de entrega e garantia dos materiais, pagamentos, reajustes, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP – poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública;**

**FUNÇÃO:06**

**SUBFUNÇÃO:181**

**PROGRAMA:0577**

**PROJ/ATIV: 3252;**

**PI: APARELSSP01;**

**NATUREZA DE DESPESAS: 449052;**

**FONTE DE RECURSO: 0101.**

**ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública;**

**FUNÇÃO:06**

**SUBFUNÇÃO:122**

**PROGRAMA:0411**

**PROJ/ATIV: 4457;**

**PI: INFORMATICA;**

**NATUREZA DE DESPESAS: 339040;**

**FONTE DE RECURSO: 0101.**

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

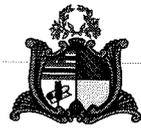
15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) as licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.
- 15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.
- 15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;
- 15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) ou na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 206 - FESP.

15.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) e na CSL/SSP.

15.19.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item 15.19**, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o *e-mail* [cpl.ssp.ma@gmail.com](mailto:cpl.ssp.ma@gmail.com), informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.20 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

15.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- Anexo VIII** Declaração de Sigilo e Inviolabilidade

São Luís (MA), 19 de dezembro de 2019

*[Handwritten Signature]*  
**Rosirene Travassos Pinto**  
Pregoeira Oficial – SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, instalação, configuração e transferência de conhecimento de Solução Appliance de Processamento e Armazenamento Distribuído, para ambientes de virtualização, composto de hardware e software específicos para essa finalidade, de acordo com o termo de referência as especificações, quantidades e demais condições visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão – SSPMA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O Detalhamento dos itens encontra-se no ANEXO I.

2.2. A aquisição se dará de forma total, devendo os itens do Anexo I, serem entregues nos prazos e condições mencionadas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO				
Itens	Descrição	Quant.	Valor Estimado R\$	
			Unitário	Total
01	Appliance de Processamento e Armazenamento Distribuído	05	398.762,00	1.993.810,00
02	Equipamento de rede de baixa latência, para sistema de armazenamento e processamento	02	80.634,60	161.269,20
03	Equipamento e rede para interconexão com rack de servidores existentes	02	32.377,00	64.754,00
04	Serviços	01	114.270,14	114.270,14

2.3. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 2.334.103,34 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e trinta quatro centavos)**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que atualmente, o parque computacional da SSPMA necessita de atualização tecnológica, e que a última atualização tem mais de 10 anos, e que as atuais máquinas servidoras e os dispositivos de armazenamento, tecnicamente conhecido por Storage encontram-se sem contrato de garantia do fabricante, desatualizados tecnologicamente e com suas capacidades esgotadas.

3.2. Além disso, com essa limitação de espaço físico, de infraestrutura de energia e de climatização no Datacenter da SSPMA para a inclusão de novos equipamentos no ambiente.

3.3. Existe a necessidade de aquisição de nova solução de processamento de dados e de armazenamento para atender as demandas atuais e previstas, garantindo, desta forma, a continuidade da operacionalização dos sistemas em produção.

3.4. Onde essa nova aquisição representará um aumento da capacidade computacional da SSPMA, a ampliação do espaço em disco e reduções do espaço físico e consumo de energia, contribuindo para redução do custo de propriedade ao longo dos anos, para SSPMA, além de evitar problemas de instabilidade e paralizações do ambiente de TI e até perda de informações, por escassez de recursos computacionais e de armazenamento.

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.5. Novos equipamentos e softwares para o datacenter – provê a disponibilidade da informação utilizando-se de novas tecnologias beneficiando os clientes da SSPMA em caráter permanente ou temporário, garantindo a rápida disponibilização de informação dentro da estrutura da SSPMA, fora permitir acesso público e seguro para autoridades que comumente frequentam a sede desta Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão.

3.6. A aquisição desta solução de Hiperconvergência permitirá a SSPMA uma maior disponibilidade e proteção a suas informações, por muitas vezes sigilosas e amplamente utilizada na tomada de decisões gerenciais por parte das autoridades policiais.

3.7. O Aparelhamento com equipamentos de atualizações tecnológica e funcional específicos da área de TI viabilizará a atuação dos operadores de segurança pública, bem como atender melhor as necessidades da SSPMA objetivando a realização de suas atividades

3.8. A aquisição do bem acima listado atenderá às necessidades da SSPMA e de seus órgãos membros, na capital e interior, fortalecendo a atuação dos operadores de segurança, uma vez que às atividades desta Secretaria contempla tarefas diversas e de complexidades variadas.

#### **4. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA**

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Serviço de Patrimônio da Secretaria de Segurança Pública, localizada na avenida dos Franceses, S/N, no horário das 09:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 18:00h, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato correspondente;

4.2. O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

b) **Definitivamente**, através de Termo de Recebimento Definitivo do item 01, 02, 03 e item 04, emitido 30 (trinta) dias após vistoria de verificação de que os bens adquiridos e da entrega dos serviços se encontra em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado;

4.3. Serão consideradas para efeito de recebimento definitivo os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo para entrega do item 1, 2 e 3 serão de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

5.2. O prazo para instalação e configuração do item 4 será de 30 (trinta) dias corridos após a recebimento do equipamento;

5.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega, instalação e configuração de um dos itens do certame ou ainda de sua totalidade, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato.

#### **6. DESTINAÇÃO DO BENS**

6.1. Os bens serão destinados para Supervisão de Informática – SUINF, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**7. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

7.1. O período de garantia e suporte técnico encontra-se detalhado abaixo.

7.2. O suporte do sistema hiperconvergente deve ser entregue de forma unificada: hardware, software, hypervisor, armazenamento virtualizado e gerenciamento do sistema feitos através de um ponto único de contato.

7.2.1.1. O sistema deve ser ofertado com garantia de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo, a qual comporta: a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento da solução, e de suporte técnico.

7.2.1.2. A garantia deve cobrir os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

7.2.1.3. A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone de suporte e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados para acionamento da garantia. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou telefone local em português do Brasil;

7.2.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via web ou impresso, relatório técnico indicando os defeitos, procedimentos realizados, data/hora e nome do colaborador que fez;

7.2.1.5. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para o contratante. Os componentes, instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade do contratante;

7.2.1.6. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de encaminhar equipamento para assistência técnica, deverá providenciar o imediato empréstimo de outro equipamento ao contratante, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos. É responsabilidade da CONTRATADA instalar e configurar o novo equipamento, garantindo o funcionamento da solução dentro das mesmas condições anteriores ao problema. Cabe lembrar que a CONTRATADA é responsável pela garantia do sigilo das informações configuradas no equipamento;

7.2.1.7. Para retirada do equipamento defeituoso das dependências do contratante, deverá a CONTRATADA relatar, por escrito, a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por escrito;

7.2.1.8. O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do contratante até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a sua retirada para reparos;

7.2.1.9. Caso os equipamentos fornecidos sejam descontinuados na linha de fabricação do fabricante, durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá manter as condições da garantia nesta contratação explicitadas ou providenciar a substituição por outros modelos disponíveis que executem as mesmas funcionalidades exigidas no edital, sem ônus adicionais para o contratante. Não será permitido à CONTRATADA ofertar dispositivo(s) que possuam aviso de descontinuação por parte do fabricante.

7.2.1.10. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo fiscal técnico do contrato ou por colaborador designado por ele;

7.2.1.11. O suporte técnico, obrigatoriamente, deverá ser realizado pelo fabricante da solução ou por empresa por ele credenciado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.2.1.12. Todas as correções que necessitem de urgência e/ou alterações ou correções que impactarem no ambiente (necessidade de reiniciar o equipamento) deverão ser feitas após o expediente, devendo assim considerar que o suporte deva prever atendimento em regime de 24x7;

7.2.1.13. O serviço de suporte técnico deverá prever o aconselhamento sobre a implementação e a melhor utilização dos produtos adquiridos, objetivando o aumento de desempenho e a estabilidade do ambiente;

7.2.1.14. Inicialmente, todo atendimento será realizado via telefone (0800) ou Internet, salvo quando os especialistas da CONTRATADA julgarem necessária ou quando uma visita técnica for solicitada pelo CONTRATANTE para solução de um problema. Os dias e horários de atendimento obedecerão a conveniência do CONTRATANTE;

7.2.1.15. Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização do CONTRATANTE;

7.2.1.16. A CONTRATADA entregará ao final do atendimento on-site, relatório de serviço que conste, minimamente, os dados do técnico da CONTRATADA, os dados do colaborador que abriu o chamado junto a CONTRATADA, o problema descrito no ato da abertura do chamado, a avaliação e solução implementada, observações, hora de abertura e fechamento do chamado, e campo para assinatura de representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

7.2.1.17. Os serviços de suporte técnico contemplam as atividades de assistência técnica “on-site” para atendimento em caso de problemas na solução, esclarecimentos de dúvidas técnicas, atualização de firmware e software, conforme descrito a seguir:

7.2.1.18. O suporte técnico aos produtos fornecidos deverá contemplar serviços de atendimento a dúvidas técnicas, por telefone e e-mail, bem como serviços de suporte “on-site”, sem limites de chamados técnicos em qualquer modalidade;

7.2.1.19. As anomalias de funcionamento dos equipamentos especificados neste documento são classificadas da seguinte forma:

- Severidade 1: Anomalia que impede a execução de atividades críticas de negócios;
- Severidade 2: Anomalia que embora permita a execução de atividades críticas de negócios o faz com alta degradação de desempenho ou de forma extremamente limitada;
- Severidade 3: Anomalia que permite a execução de atividades críticas de negócios com baixo impacto de desempenho;
- Severidade 4: Anomalia que permite a execução de atividades críticas de negócios com mínimo impacto de desempenho;

7.2.1.20. Por cobertura 24x7 entende-se atendimento realizado 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.2.1.21. Os chamados abertos terão seus tempos de atendimento contabilizados a partir do momento em que a CONTRATADA for notificada da anomalia pela área técnica da CONTRATANTE, seja por contato telefônico ou sistema de abertura de chamados técnicos por meio eletrônico (call home);

7.2.1.22. O prazo de atendimento deve ser realizado de acordo com a classificação das anomalias ocorridas com o sistema ofertado, durante o período de vigência da garantia contratada e dentro dos seguintes prazos:

7.2.1.22.1. Suporte técnico remoto: após abertura de chamado na central de atendimento, por telefone ou Web, a CONTRATADA deve iniciar o atendimento remoto dentro os seguintes prazos:

- Severidade 1: em até 30 minutos com cobertura 24x7;
- Severidade 2: em até 2 horas com cobertura 24x7;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- Severidade 3: em até 3 horas comerciais (local);
  - Severidade 4: em até 8 horas comerciais.
- 7.2.1.22.2. Envio de técnico a campo: caso seja constatada a necessidade de envio de um técnico para resolver a anomalia, a CONTRATADA deve enviar um técnico ao local onde o sistema está instalado dentro os seguintes prazos:
- Severidade 1: em até 6 horas com cobertura 24x7
  - Severidade 2: em até 12 horas com cobertura 24x7
  - Severidade 3: próximo dia útil em horário comercial;
  - Severidade 4: próximo dia útil em horário comercial;
- 7.2.1.22.3. Chamados para software: podem ser realizados remotamente.
- 7.2.1.22.4. Reposição de peças/hardware defeituosos: caso seja constatada a necessidade de troca de peças/hardware defeituosos para resolver a anomalia, a CONTRATADA deve enviar as peças ao local onde o sistema está instalado dentro dos seguintes prazos:
- Severidade 1: em até 6 horas com cobertura 24x7;
  - Severidade 2: em até 12 horas com cobertura 24x7;
  - Severidade 3: Próximo dia útil em horário comercial;
  - Severidade 4: Próximo dia útil em horário comercial.
- 7.2.1.23. A solução deve oferecer serviços de garantia e suporte técnico que permita o acesso a Central de Abertura de chamados diretamente pelo software de gerenciamento da solução de forma segura, com a possibilidade de utilização de “chat” para a realização do contato com o suporte remoto para todos os componentes de hardware e software da solução, incluindo o software de virtualização;
- 7.2.1.24. O Appliance deverá possuir função de acesso remoto para diagnóstico pelo fabricante em caso de falhas ou defeitos. A função deve estar disponível para toda a solução, de modo integral (lâminas, armazenamento, chassis, software). Os dispositivos necessários para a implementação dessa funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção de eventual linha telefônica comum, ou conexão à internet, que será fornecida pela CONTRATANTE.
- 7.2.1.25. O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da CONTRATANTE.
- 7.2.1.26. A CONTRATADA deve informar antecipadamente à contratante qualquer necessidade de acesso remoto;
- 7.2.1.27. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao mesmo responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções;
- 7.2.1.28. Os appliances deverão possuir função de “call-home”, através de linha VPN (“Virtual Private network”) ou acesso seguro e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos, para a central do fabricante.
- 7.2.1.29. Deverá ser fornecido número telefônico do tipo 0800 com atendimento na central de suporte do fabricante 24x7 para a abertura de chamados técnicos;
- 7.2.1.30. Serviços de suporte e assistência técnica para HARDWARE e SOFTWARE, gerenciados e prestados pelo fabricante da solução, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (“on-site”), incluindo o fornecimento de peças originais para reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários por um período de 60 meses, no regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana, com solução em até 6 (seis) horas para chamados



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

de HARDWARE para as situações onde a falha de componentes de hardware impeça a execução de atividades críticas de negócios;

7.2.1.31. Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução de hardware e software através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado.

7.2.1.32. Penalidades por não atendimento dos SLA previstos no contrato:

7.2.1.33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1.33.1. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita a todas as punições nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo às demais infrações também previstas nas referidas leis.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à empresa CONTRATADA, durante vigência do respectivo Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. Realizar reunião preliminar com a equipe técnica da CONTRATANTE para definir os serviços da instalação;

9.3. Realizar a elaboração e a entrega de pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para aprovação da CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 9.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 9.7. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 9.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 9.9. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da SSPMA.
- 9.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados, o alcance dos níveis de serviços ou o bom andamento das atividades, bem como, prestar esclarecimentos quando solicitados pela Contratante;
- 9.11. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante autorização da Contratante;
- 9.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.13. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas acertadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- 9.14. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- 9.15. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada;
- 9.16. Manter todo o material produzido para a Contratante sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo. Além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à Contratante;
- 9.17. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados nesse Termo de Referência, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

*M. M. M.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 9.18. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 9.19. Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela Contratante, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.20. Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da Contratante, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- 9.21. Reparar às suas expensas os serviços rejeitados, pela Contratante ou por quem essa substabelecer competência de decisão, efetuados em discordância com o estabelecido nas Ordens de Serviço emitidas;
- 9.22. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.23. Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento de notificação específica, de qualquer profissional atuando no contexto do Contrato que não corresponda aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da Contratante;
- 9.24. Obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimento físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou produzidas durante a execução dos serviços e acesso, trânsito e permanência em suas dependências;
- 9.25. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.26. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.28. Utilizar empregados habilitados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 9.30. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a SSPMA para a execução do serviço;
- 9.31. Ter suporte técnico especializado no Brasil através do fabricante ou de parceiros autorizados por estes.

*M. L. P.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 9.32. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sócias, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.33. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.34. Atender as solicitações da Contratante quando à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instituir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.38. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, de acordo com o **ANEXO VI - TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**.
- 9.40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.41. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.42. Entregar o objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento;
- 9.43. Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legislação do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;
- 9.44. Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/ serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou de organização, entidade pública ou privada que detenha o direito sobre o controle de tais normas;
- 9.45. Utilizar, quando da assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, somente materiais, produtos, peças novas e originais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 9.46. Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 9.47. Apresentar ao gestor do contrato a relação dos empregados/empresas autorizados (as) a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;
- 9.48. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos prazos acordados, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;
- 9.49. Indenizar a SSPMA por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato Administrativo, desde que devidamente identificado.
- 9.50. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato; atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.51. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 9.52. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.53. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 9.54. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.
- 9.55. Realizar, no mínimo, duas análises do ambiente no período de 90 (noventa) dias após a implantação, devendo a primeira análise ocorrer após o 30º dia da conclusão da implementação e, a segunda análise, após 90º dia da implementação.
- 9.55.1. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- 9.55.2. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 9.56. Será da responsabilidade da CONTRATADA ou do FABRICANTE do equipamento a instalação física e inicialização básica dos produtos ofertados. Neste caso, deverá apresentar certificação oficial para comprovar aptidão técnica no ato da contratação, visando garantir a qualificação técnica necessária para a perfeita instalação, configuração e funcionamento do(s) equipamento(s) e/ou softwares;
- 9.57. Todo o repasse de conhecimento exigidos no referido termo deverão ser realizados por profissional certificado e devidamente comprovado no ato da assinatura do contrato através de certificado expedido pelo próprio fabricante ou entidade certificadora.
- 9.58. Ainda quanto aos treinamentos, ele deverá ser ministrado com fornecimento de todo material em português, comprovada a inexistência do referido material neste idioma, ele deverá ser obrigatoriamente em inglês.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

10.1. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da contratação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades.

10.2. Pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando o fornecimento anterior, a contento, de equipamento compatível com o objeto deste Termo de Referência;

10.3. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada.

10.4. Apresentar indicação detalhada dos produtos/serviços, assim como, outros elementos que possam melhor subsidiar a melhor escolha da administração pública.

10.5. Relativos à Qualificação Técnica

10.5.1. A proponente deverá comprovar capacidade técnica e operacional de fornecimento de soluções de hiperconvergência, através da apresentação de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada;

10.5.2. A proponente deverá apresentar comprovação de visita técnica emitida pela SSPMA ou declaração informando que preferiu não realizar a visita técnica, assumindo responsabilidade integral por eventual falta de informação caso venha ser contratada conforme **ANEXO III**.

10.5.3. A proponente deverá comprovar ser revendedora autorizada do fabricante dos appliances;

10.5.4. A proponente deverá comprovar atendimento à todas exigências técnicas do Termo de Referência através de documentação ou declarações do fabricante ou manuais, inclusive das exigências e deve ser considerados para dimensionamento das capacidades;

10.5.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela LICITANTE;

10.5.6. Declaração da disponibilidade de profissionais que serão responsáveis pelo repasse de conhecimento, instalação e suporte durante o período de testes, com comprovação de que possuem capacitação do fabricante para a solução ofertada, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme disposto no § 6º do art. 30 da Lei no 8.666/93.

10.5.7. É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.5.8. A contratada deverá estar ciente das punições legais cabíveis no caso de informações que não condizem com a declaração ou atestado apresentado.

10.5.9. A contratante poderá, a seu critério, realizar diligências de forma a dirimir dúvidas técnicas da solução ofertada, a ser executado em até 15 (quinze) dias.

10.5.10. O licitante vencedor deverá demonstrar a solução ofertada em ambiente próprio ou de terceiros, de modo a comprovar de forma prática o atendimento aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência;

10.5.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.6. Que apresentará, juntamente com a proposta, comprovação das características técnicas dos produtos, da seguinte forma:

10.6.1. Relatório com sumário indicando em qual página da proposta da Licitante se encontra a comprovação de cada exigência das especificações técnicas com marca e modelo de todos os equipamentos e/ou softwares ofertados.

10.7. Que todos os componentes dos produtos ofertados são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 12 (doze) meses (a ser verificado junto ao fabricante).

10.8. Que, caso solicitado, a Licitante enviará o equipamento na mesma marca e modelo ofertado para avaliação por parte da equipe técnica da SSP/MA.

**11. FUNDAMENTO LEGAL E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. A presente aquisição se dará mediante procedimento licitatório, **na modalidade Pregão Presencial**, com esteio legal nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, ainda, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;

11.2. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Menor Preço por Lote Único**.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE designará através de Portaria específica um fiscal do Contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, através da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, quando for o caso;

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.9. A fiscalização do objeto do presente Termo de Referência será exercida por um representante da SSPMA, designado para esta finalidade específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da lei nº. 8.666, de 1993;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

13.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento:

14.1.1. ANEXO I – Os ITENS 01, 02 e 03: serão emitidas 01 (uma) Nota Fiscal no valor correspondente aos valores dos itens 01, 02 e 03, no momento da entrega.

14.1.2. ANEXO I – ITEM 04: será emitida 01 (uma) Nota Fiscal no valor correspondente ao item 04, no momento da entrega dos serviços.

14.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos ITENS 01, 02 03 e ITEM 04, em moeda corrente nacional, via Ordem Bancária em nome da CONTRATADA.

14.3. Quando do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

14.3.1. Nota fiscal do Tipo Eletrônica (NF-e) em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.262, de 19 de janeiro de 2010 e suas alterações;

14.3.2. Apresentar as seguintes Certidões devidamente atualizadas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

14.3.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.6. Certidão Negativa de Débito Estadual;

14.3.7. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

14.3.8. Certidão Negativa de Débito Municipal;

14.3.9. Certidão Negativa da Dívida Ativa aos tributos ISS;

14.4. Deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito junto à CAEMA, Decreto nº 21.178/05, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão.

14.5. A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14.6. A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/96.

14.7. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios – SIAGEM e Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

14.8. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável e pela fiscalização no local.



Fis: 355  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *Daniella*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

14.9. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser emitida notas de empenho.

**16. PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do Contrato, e findar-se-á no ato do pagamento, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia.

**17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. Todos os equipamentos a serem entregues DEVEM ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, será substituído por um de mesma qualidade e especificações técnicas iguais ou superiores aos do equipamento fora de linha;

17.2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de memórias, discos ou outros componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

17.3. Será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, no momento da apresentação da proposta, se todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 12 (doze) meses.

17.4. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

17.5. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

17.6. Os preços dos produtos serão fixos e irredutíveis.

**18. RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Integrante Técnico abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Luís, 16 de dezembro de 2019.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Jonathan Montalvane Silva Ferreira Supervisor de Informática da SSP-MA	Gustavo Adolfo Plottier Pilotto Assessor Especial do Gabinete

*M. Silva*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ITEM 01 – APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO**

**1.1. CARACTERÍSTICAS:**

1.1.1. Sistemas Hiperconvergentes: Sistemas integrados que possuem abordagem modular, com arquitetura CISC (x86), onde a capacidade de processamento, armazenamento e memória de cada equipamento é utilizada juntamente com software de virtualização, armazenamento definido por software (Software Defined Storage - SDS) e gerenciamento para a criação de clusters virtualizados com escalabilidade horizontal (scale-out). Nesse modelo, ao se acrescentar um novo equipamento ao cluster, ao mesmo tempo é acrescentada capacidade de memória, processamento e armazenamento.

1.1.2. Os equipamentos devem ter sido projetados para essa finalidade. Não serão aceitas composições criadas para atender às especificações desse certame. Também não serão aceitas soluções de outros fabricantes em regime de O&M.

1.1.3. Todos os equipamentos que compõem a SOLUÇÃO devem ser novos, sem uso, ainda em linha de fabricação, constar do anúncio mais recente do fabricante e ter data de fabricação posterior a dezembro de 2018. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.

1.1.4. A solução deve ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha;

1.1.5. A solução deve ser constituída por appliances com tecnologia modular que permita sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com detecção automática de inclusão de novos appliances;

1.1.6. A solução deve estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização;

1.1.7. A solução deve suportar software de virtualização VMware versão 6.5 ou superior para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção;

1.1.8. A solução deve ser fornecida com o licenciamento VMware vSphere Enterprise Plus com Operations Management e vCenter Server para todos os servidores ofertados e seus respectivos processadores;

1.1.9. A solução deve permitir a criação de cluster ativo/ativo entre sites distintos (Stretched Cluster), se necessário as licenças deverão estar inclusas no fornecimento;

1.1.10. A solução deve deverá suportar QoS (Quality of Service) a fim de limitar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais podem executar na infraestrutura;

1.1.11. A solução deve possuir a funcionalidade de proteção dos dados para pelo menos 5 máquinas virtuais (VM), independentemente do tamanho da VM para cada appliance de hiperconvergência de maneira consistente, otimizada e integrada com o software de virtualização com um RPO (Recovery Point Objective) próximo de zero.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

1.1.12. A solução deve possuir portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção das mesmas baseado em vCenter Server;

1.1.13. A solução deve ser pré integrada logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema;

1.1.14. Toda solução deve ter suporte centralizado em português do Brasil em central de atendimento do fabricante do *appliance* ofertado (software e hardware) e número telefônico do tipo 0800 nacional;

1.1.15. Os chamados poderão ser abertos com o fornecedor ou com o fabricante da solução ficando a opção para abertura deste chamado a critério da licitante;

1.1.16. É de responsabilidade do fornecedor, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;

1.1.17. Todos os manuais técnicos referentes aos componentes da solução devem ser fornecidos ou disponibilizados eletronicamente;

1.1.18. A solução deve ser entregue com trilhos para ser montada em rack APC existente, padrão de 19 polegadas e 24 RUs de altura.

1.1.19. Deve vir acompanhado de cabos de energia, sendo um cabo para cada fonte, para conexão às régua do rack, tomadas padrão NBR-14136. Os cabos devem possuir comprimento suficiente para serem conectados a equipamentos em qualquer posição do rack, sendo devidamente acomodados nas aberturas de passagem de cabos existentes no rack.

## **1.2. DA CAMADA DE PROCESSAMENTO**

### **1.2.1. MÓDULO HIPERCONVERGENTE**

1.2.1.1. Deverá ser fornecido módulo de hiperconvergência, também denominado nó, com 1U (Uma unidade de Rack) para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;

1.2.1.2. Deverá possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

1.2.1.3. Deve possuir suporte de no mínimo 10 (dez) baias para instalação de discos rígidos ou de estado sólido (SSD) de 2.5 polegadas;

1.2.1.4. Deverá ser entregue junto com o módulo hiperconvergente, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do mesmo a fim de facilitar sua manutenção;

1.2.1.5. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

1.2.1.6. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

### **1.2.2. FONTES DE ALIMENTAÇÃO**

1.2.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

1.2.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

*M. A.*



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

1.2.2.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

1.2.2.4. As fontes devem ter potência mínima de 1100 watts;

1.2.2.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

1.2.2.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida;

**1.2.3. DO PROCESSADOR**

1.2.3.1. Equipado com 01 (um) processador de no mínimo 20 (vinte) núcleos, com arquitetura x86 de última geração disponível do fabricante;

1.2.3.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;

1.2.3.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;

1.2.3.4. Consumir no máximo 125 W;

1.2.3.5. Tecnologia de 14nm;

1.2.3.6. Frequência de clock interno de no mínimo 2 GHz;

1.2.3.7. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2666MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;

1.2.3.8. Memória cache de no mínimo 27 MB L3.

**1.2.4. DESEMPENHO**

1.2.4.1. O processador ofertado deverá ter índice SPECINT\_RATE2006 (BASE) auditado de **no mínimo 1.950 para 2 processadores**. Os índices SPECINT\_RATE2006 (BASE) utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/Standard Performance Evaluation Corporation>. Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado;

1.2.4.2. Não será aceito modelo de servidor não auditada pelo Standard Performance Evaluation Corporation ou auditada antes de 2011.

**1.2.5. MEMÓRIA RAM**

1.2.5.1. Equipado com 192GB (cento e noventa e dois Gigabytes) de memória RAM DDR4 do tipo RDIMM ou LRDIMM;

1.2.5.2. Os pentes de memória deverão ter tamanho mínimo de 32GB;

1.2.5.3. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;

1.2.5.4. Os pentes de memória deverão estar balanceados para os processadores seguindo as boas práticas de performance do fabricante de processadores;

1.2.5.5. Suportar expansão de memória RAM para até 1.5 TB (Um mil e quinhentos Terabytes) no caso de utilização de pentes de no mínimo 64GB.

**1.2.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE**

1.2.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

1.2.6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 3.0;

1.2.6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

*M. A.*



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**1.2.7. BIOS E SEGURANÇA**

1.2.7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

1.2.7.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior;

1.2.7.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

1.2.7.4. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

1.2.7.5. Deve ser atualizável por software;

1.2.7.6. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B.

1.2.7.7. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

**1.3. DA CAMADA DE ARMAZENAMENTO**

1.3.1.1. Cada appliance, ou nó, deve controlar pelo menos 10 (dez) dispositivos de armazenamento;

1.3.1.2. Os recursos de armazenamento devem ser compartilhados entre todos os servidores e appliances da solução por meio de armazenamento definido em software (Software Defined Storage) nativo e do mesmo fabricante da solução de hardware ofertada;

1.3.1.3. Caso a solução de Software Defined Storage não seja nativa (integrada ao kernel) do hypervisor deverão ser fornecidos 25% adicionais de recursos de processamento e memória de forma a compensar o “overhead” de uso de recursos do ambiente virtual;

1.3.1.4. Caso a solução de *Software Defined Storage* não seja do mesmo fabricante do hardware, deverão ser fornecidas 40 horas de consultoria/suporte on-site adicional, a serem utilizadas pelo Contratante, durante a vigência do contrato.

1.3.1.5. Deverão ser descritas as máquinas virtuais de administração e operação necessárias para o funcionamento da solução e o seu consumo em ambiente produtivo – por host e por cluster;

1.3.1.6. A camada de armazenamento deve ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o crescimento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento, mediante o aumento de capacidade com a adição de novos discos, *appliances* ou nós;

1.3.1.7. Os subsistemas devem suportar a proteção dos dados com definições de políticas customizadas de tolerância a falhas;

1.3.1.8. Cada appliance deve possuir uma capacidade bruta de armazenamento de no mínimo de 23TB (vinte e três terabytes) em discos SSD para a camada de Capacidade e capacidade bruta mínima de 800GB (Oitocentos Gigabytes) em discos SSD para a camada de cache, em sua configuração inicial;

1.3.1.9. Deverá suportar a expansão de capacidade bruta de armazenamento para até 30TB (trinta Terabytes) apenas com a adição de novos discos ao servidor, ou appliance;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 1.3.1.10. Caso a solução não tenha esta escalabilidade interna em um appliance, deverá entregar appliances adicionais para atingir esta volumetria;
- 1.3.1.11. Todos os discos deverão ser do tipo hot-swap, ou seja, permitindo a troca sem a parada do equipamento;
- 1.3.1.12. A falha isolada de um appliance ou nó da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;
- 1.3.1.13. A solução deve permitir o agrupamento até, 64 (sessenta e quatro) appliances ou nós do mesmo tipo, em um cluster único de armazenamento;
- 1.3.1.14. A solução de hiperconvergência deve possuir funcionalidade de proteção e replicação, com no mínimo as seguintes características listadas abaixo. Para fins de dimensionamento deve ser considerado o uso de 15 VMs para cada processador (CPU socket) que compõe a solução ofertada.
- 1.3.1.14.1. Deverá ser fornecida funcionalidade de replicação local e remota realizando clones e snapshots com proteção contínua dos dados da máquina virtual;
- 1.3.1.14.2. A funcionalidade de replicação remota deve permitir replicar os dados das máquinas virtuais entre a solução de hiperconvergência e infraestrutura tradicional virtualizada a fim de aproveitar os recursos existentes nos datacenters;
- 1.3.1.14.3. A solução deverá permitir o uso de recursos avançados de proteção baseado em CDP (Continuous Data Protection ou Proteção Contínua de Dados) para garantir o RPO próximo ou igual a zero para as aplicações críticas utilizadas pela CONTRATANTE. Esta funcionalidade deverá ser capaz de realizar a proteção local em nível de VM ou bloco entre os volumes usando CDP que registra cada gravação para recuperação posterior em qualquer point-in-time.
- 1.3.1.14.4. Deverá permitir a replicação dos dados utilizando recursos de otimização de tráfego através de deduplicação e compressão dos dados para outra localidade através de rede IP;
- 1.3.1.14.5. Deve permitir configurar a priorização de VMs e reconfiguração de endereço IP das máquinas virtuais em caso de failover entre sites;
- 1.3.1.15. Permitir que ferramentas de backup, realizem backup e recuperação incrementais, diferenciais e de imagem completa de máquinas virtuais para os sistemas operacionais Windows e Linux centralizado sem agentes. O backup passa a ser feito na camada de virtualização, o gerenciamento é feito por serviço de backup eliminando o peso do backup sobre os servidores físicos ou máquinas virtuais.
- 1.3.1.16. Permitir realizar o backup de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desligá-las.
- 1.3.1.17. Permitir a proteção das máquinas virtuais e seus dados com backups em disco e sem a necessidade de agente instalado nas máquinas virtuais, com deduplicação para reduzir o uso do espaço de backup em disco, tudo isso de forma agendada.

**1.4. DA CAMADA DE REDE**

- 1.4.1.1. Cada appliance, ou nó, deve possuir pelo menos 4 portas de 10Gbe com conectores SFP+ para as portas de 10Gbe;
- 1.4.1.2. Cada *appliance*, ou nó, deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta 1GbE para ser utilizada como interface *out-of-band* dedicada para a funcionalidade de gerenciamento;

*[assinatura]*



Fls: 361

Proc: 194852/2019

Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**1.5. GERENCIAMENTO INTEGRADO**

1.5.1.1. A solução deve oferecer solução de gerenciamento integrado que possibilite ao usuário:

1.5.1.1.1. Acessar serviços eletrônicos como artigos da base de conhecimento ligada do fornecedor da solução;

1.5.1.1.2. Detectar a inclusão e facilitar a adição de novos nós ou *appliances* ao cluster;

1.5.1.1.3. Monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fornecedor a tomar medidas preventivas e acordadas com a contratante a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;

1.5.1.1.4. Deve oferecer portal de acesso do próprio fornecedor para baixar atualizações de versões e softwares agregados à solução a fim de atender rapidamente demandas dos negócios;

1.5.1.1.5. A ferramenta de gerenciamento deve fornecer um dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória e Armazenamento;

1.5.1.1.6. A FORNECEDORA deve fornecer atualização de todos os componentes (Firmware de componentes, Software VMware vSphere e outros softwares VMware que fazem parte da solução) em forma de pacote com instalação assistida. Caso não seja possível, deve ser cotado serviço adicional do fabricante da solução que contemple esta funcionalidade durante a vigência do contrato;

**1.6. LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO**

1.6.1.1. A solução deve ser totalmente baseada em software com o conceito de SDS – Software Defined Storage.

1.6.1.2. Deve ser compatível com os seguintes produtos:

1.6.1.2.1. VMware vSphere Standard 6 ou superior,

1.6.1.2.2. VMware vRealize Operations 6 ou superior,

1.6.1.2.3. VMware vCenter Server 6 ou superior,

1.6.1.3. Suportar a tecnologia de snapshot nativos do Hypervisor;

1.6.1.4. A solução deverá ser capaz de suportar até 64 hosts por cluster;

1.6.1.5. A solução deverá suportar a criação de domínios de falhas permitindo configurar as máquinas virtuais em proteção local ou entre sites garantindo a proteção entre os domínios;

1.6.1.6. A solução deverá permitir ajustes automáticos de armazenamento e balanceamento dinâmico das cargas de trabalhos do armazenamento;

1.6.1.7. A solução deverá permitir a adição de novos servidores no cluster sem a parada do ambiente;

1.6.1.8. A solução deverá permitir adicionar e alterar os componentes dos servidores do cluster;

1.6.1.9. A solução deverá permitir criar uma área de armazenamento compartilhada, distribuída e otimizada para ambientes virtuais;

1.6.1.10. A solução deverá permitir o agrupamento dos volumes lógicos de todos os servidores no cluster provendo uma área de armazenamento comum para o ambiente virtual;

1.6.1.11. A solução deverá possuir uma arquitetura altamente resiliente permitindo suportar falhas de discos, controladores, servidores e placas de rede, garantindo a total integridade dos dados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 1.6.1.12. A solução deverá possuir mecanismo de redundância e proteção de dados nativo que armazena cópias dos dados em diversos discos e hosts do cluster de forma transparente, ou seja, sem degradação de desempenho;
- 1.6.1.13. Possuir detecção e recuperação automática de falhas.
- 1.6.1.14. Possuir detecção de erros em disco e garantir a movimentação automática das informações/dados;
- 1.6.1.15. Permitir provisionamento instantâneo e configuração automática, de acordo com as políticas atribuídas;
- 1.6.1.16. A solução deverá permitir associação de políticas de armazenamento em tempo real, que reflitam a necessidade atual da aplicação ou serviço sem necessidade de parada para manutenção ou ajustes físicos nos hosts do cluster;
- 1.6.1.17. A solução deverá permitir que cada máquina virtual tenha sua política exclusiva, independentemente da localização física no cluster;
- 1.6.1.18. A solução deverá permitir balanceamento de forma automatizada à medida que o consumo das cargas de trabalho (processamento e armazenamento) evoluam, afim de cumprir e garantir as políticas de cada máquina virtual;
- 1.6.1.19. A solução deverá permitir ampliar a capacidade do armazenamento virtual distribuído adicionando servidores físicos a um cluster ou discos a um servidor físico;
- 1.6.1.20. A solução de virtualização de armazenamento deverá ser gerenciada através de uma console central via web;
- 1.6.1.21. Deverá suportar as funções nativas do vSphere como:
- 1.6.1.21.1. vMotion, High Availability (HA), Dynamic Resource Scheduler (DRS) e Storage vMotion;
- 1.6.1.22. Deverá suportar as ferramentas nativas de proteção de dados e automação de DR como:
- 1.6.1.22.1. Snapshots, Linked Clones, vSphere Replication e Site Recovery Manager;
- 1.6.1.23. Permitir encriptação do datastore compartilhado distribuído (data at rest) nativamente, sem a necessidade de discos específicos para este fim;
- 1.6.1.24. A solução deverá possuir relatórios e alertas de consumo e alocação total dos discos das máquinas virtuais;
- 1.6.1.25. Suportar proteção de pelo menos 1000 máquinas virtuais com a função nativa do vSphere;
- 1.6.1.26. Possibilitar agrupamento de hosts de um cluster em diferentes zonas lógicas de falhas.
- 1.6.1.27. Garantir que a réplica para um determinado dado não seja provisionada na mesma zona lógica de falha do original;
- 1.6.1.28. Permitir upgrades não disruptivos;

**ITEM 02 - EQUIPAMENTO DE REDE DE BAIXA LATÊNCIA, PARA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO**

- 2.2.1. A cada 05 (cinco) Nós, deverão ser fornecidos 2 (dois) switches de 48 portas para interconexão da solução, com as seguintes características;
- 2.2.1.1. O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1/10 Gigabit Ethernet SFP+ sem nenhum bloqueio (non-blocking);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 2.2.1.2. As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC);
- 2.2.1.3. Deve ser fornecido com pelo menos 20 (vinte) transceivers 1000Base-T. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- 2.2.1.4. Deve ser fornecido com pelo menos 10 (dez) transceivers 10GBase-SR. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- 2.2.1.5. Possuir no mínimo 02 (duas) portas 100 QSFP28 Gigabit Ethernet com suporte a transceivers dos padrões 100GBase-SR4 QSFP28, 100GBase-LR4 QSFP28 e cabos QSFP28 para QSFP28 Direct Attach Cable (DAC);
- 2.2.1.6. Deve ser fornecido com pelo menos 01 (um) cabo QSFP28 para QSFP28 Direct Attach Cable (DAC) de 1 (um) metro. Os cabos fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- 2.2.1.7. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 1320 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 2.2.1.8. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9000 bytes;
- 2.2.1.9. Implementar a funcionalidade de "Link Aggregation (LAGs)" conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 2.2.1.10. Suporte a multicast IPv6;
- 2.2.1.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;
- 2.2.1.12. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);
- 2.2.1.13. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 2.2.1.14. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou atrás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;
- 2.2.1.15. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;
- 2.2.1.16. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 2.2.1.17. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;

**ITEM 03 - EQUIPAMENTO DE REDE PARA INTERCONEXÃO COM RACK DE SERVIDORES EXISTENTES**

- 3.3.1. A cada 05 (cinco) Nós, deverão ser fornecidos 2 (dois) switches de 24 portas para interconexão da solução com rack de servidores existentes, com as seguintes características;
- 3.3.1.1. Deve pertencer obrigatoriamente ao mesmo fabricante e à mesma série/família dos equipamentos ofertados para o item 1.2, utilizando o mesmo tipo de sistema operacional e software de gerenciamento;
- 3.3.1.2. O equipamento deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000Mb com auto-negociação de velocidade, sem nenhum bloqueio (non-blocking), empilhável, com no mínimo 2 (duas) portas de uplink SFP+ (1/10GbE);
- 3.3.1.3. O equipamento deve possuir pelo menos 02 (duas) portas para empilhamento com capacidade de transmissão igual ou superior a 80Gbps (full-duplex);



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 3.3.1.4. Deve ser fornecido cabo para empilhamento (stacking cable), tamanho maior ou igual a 1m, compatível com as portas de empilhamento;
- 3.3.1.5. Deve ser fornecido com pelo menos 02 (dois) transceivers 10GBase-SR para uplink. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch;
- 3.3.1.6. Deve ser fornecido com 02 (dois) cordões ópticos multimodo LC/LC OM4 de 30 metros compatíveis com os transceivers de uplink do item anterior;
- 3.3.1.7. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 158 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 3.3.1.8. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9000 bytes;
- 3.3.1.9. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 3.3.1.10. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;
- 3.3.1.11. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 3.3.1.12. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes;
- 3.3.1.13. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 3.3.1.14. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;

**ITEM 04 – SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os componentes da Solução descrita neste Termo de Referência e seus Anexos dentro das melhores práticas estabelecidas pelo fabricante da solução;

**4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 4.1.1. Deverá ser fornecido serviço do fabricante ou contratada para a instalação;
- 4.1.2. Na instalação haverá a transferência de conhecimento do tipo hands-on com a obrigatoriedade de se fornecer material específico para este fim e sem custos adicionais ao licitante; Poderão participar da transferência de conhecimento até 5 (cinco) analistas da SSP-MA;
- 4.1.3. Fazer a migração V2V (Virtual-to-Virtual) de até 55 (cinquenta e cinco) servidores virtuais executando atualmente em VMware vSphere 6.0 totalizando 12TB de dados;
- 4.1.4. Configurar replicação de até 25 máquinas virtuais ou 5TB (cinco terabytes) de dados para ambiente de servidores existentes com VMware vSphere 6.0;
- 4.1.5. Documentação completa do ambiente pós-instalação;
- 4.1.6. Os Serviços de Implementação serão executados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre às 8:00 e 17:00, horário local do Cliente, com uma hora de intervalo para almoço, havendo revezamento entre os profissionais. Tais Serviços não serão executados em dias de feriados locais, a menos que outras definições tenham sido feitas por escrito entre o fabricante da solução e o Cliente.
- 4.1.7. Os Serviços de migração V2V e replicação poderão ser executados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre às 17:00 e 8:00, ou em final de semana, ou seja, após às 17:00 de sexta-feira e até às 8:00 de segunda-feira, horário local do Cliente, somente em casos expressamente acordados por escrito entre o fabricante da solução e o Cliente.

**4.2. INSTALAÇÃO DO APPLIANCE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO E CONECTIVIDADE:**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 4.2.1.1. Instalação dos nós e equipamentos de rede em sua totalidade;
- 4.2.1.2. Montar o hardware relacionado (como trilhos, suportes e bandeja) no rack;
- 4.2.1.3. Montar todos os equipamentos fornecidos no rack;
- 4.2.1.4. Instalar as PDU(s) no rack, conforme for necessário para obter a configuração apropriada de energia do enclosure;
- 4.2.1.5. Instalar e fazer o cabeamento de alimentação nos equipamentos fornecidos;
- 4.2.1.6. Conectar e identificar os cabos fornecidos para o Produto (como rede, teclado, mouse e vídeo);
- 4.2.1.7. Instalar o Software de Gerenciamento com todas as funcionalidades ofertadas;
- 4.2.1.8. Ligar os equipamentos, fazer o boot inicial do sistema e verificar se há indicadores visíveis de falhas;
- 4.2.1.9. Verificar se todos os componentes possuem todas as revisões de firmware apropriadas, e atualizar o firmware conforme o necessário;

**4.3. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE (CONECTIVIDADE);**

- 4.3.1. Instalar os cabos do módulo de stack dos switches e configurar todas as funcionalidades necessárias para;
- 4.3.2. Realizar uma breve sessão de orientação e analisar com a SSP-MA a documentação associada. Esta visão geral deve incluir:
  - 4.3.2.1. Descrição da Parte Frontal e Traseira;
  - 4.3.2.2. Conexão da porta de console;
  - 4.3.2.3. Configuração inicial dos equipamentos, endereço de IP, subrede, etc;
  - 4.3.2.4. Criação das interfaces virtuais em conjunto com a SSP-MA;
  - 4.3.2.5. Uso do Assistente de configuração;
  - 4.3.2.6. Acesso via linha de comando;
  - 4.3.2.7. Gerenciamento de segurança;
  - 4.3.2.8. Uso das ferramentas de gerenciamento fornecidas;
  - 4.3.2.9. Demonstrar exemplos de programação de VLANs, TrunkPorts ou SpanningTree;
  - 4.3.2.10. Configuração da Persistência de endereços MAC e FQDN;

**4.4. INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES**

- 4.4.1. Configurar as unidades físicas em ambiente de virtualização com storage definido por software de acordo com as necessidades do SSP-MA;
- 4.4.2. Inserir as informações de configuração do primeiro boot, como data e hora das chaves de licença, conforme fornecido pela SSP-MA;
- 4.4.3. Configurar o IP Estático, Gateway;
- 4.4.4. Configurar o cliente DNS;
- 4.4.5. Testar toda a conectividade de rede por TCP/IP;
- 4.4.6. Conectar os nós à rede do Cliente e verificar a conectividade fazendo login remotamente;
- 4.4.7. Instalar todos os patches de correção porventura necessários usando o utilitário de atualização de sistema operacional original através da rede de atualização de fornecedores fornecida pela SSPMA;

**4.5. CONHECIMENTO DO PRODUTO**

- 4.5.1. Realizar uma breve sessão de orientação sobre o produto e analisar a documentação associada:



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 4.5.1.1. Módulos de Processamento e Armazenamento;
- 4.5.1.2. Equipamentos de rede;

**4.6. DOCUMENTAÇÃO**

- 4.6.1. Fornecer documentação especificando os Serviços realizados, incluindo:
  - 4.6.1.1. Número de série dos equipamentos;
  - 4.6.1.2. BIOS, revisão(ões) do firmware de módulo e componente.

**4.7. ETAPAS DOS SERVIÇOS**

- 4.7.1. Planejamento (pré-instalação):
  - 4.7.1.1. Analisar os requisitos de prontidão ambiental e técnica do local;
  - 4.7.1.2. Analisar e obter os requisitos técnicos do local com a SSP-MA;
  - 4.7.1.3. Verificar se os equipamentos atendem às especificações do rack;
- 4.7.2. Execução:
  - 4.7.2.1. Desempacotar e verificar todo o hardware antes da instalação;
  - 4.7.2.2. Reinstalar os componentes que por acaso tenham sido removidos do produto;
  - 4.7.2.3. Instalar unidades de distribuição de energia (PDUs), calhas, suportes e demais itens deste lote, conforme necessário, para obter a configuração apropriada de energia do produto;
  - 4.7.2.4. Instalar e posicionar todos os cabos de alimentação;
- 4.7.3. Fechamento do projeto:
- 4.7.4. Fornecer a SSP-MA a documentação especificando os Serviços realizados;
- 4.7.5. Fornecer, na ocasião da entrega, uma relação/listagem contendo além das descrições básicas, como marca e modelo, seus respectivos números de série de fabricação, número da nota fiscal correspondente, telefone e nome da empresa autorizada a prestar manutenção aos equipamentos.
- 4.7.6. Obter a confirmação do Cliente quanto aos Serviços executados.



Fls: 367  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II - Termo de Referência

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE ÚNICO	1	Appliance de Processamento e Armazenamento Distribuído	05		
	2	Equipamento de rede de baixa latência, para sistema de armazenamento e processamento	02		
	3	Equipamento e rede para interconexão com rack de servidores existentes	02		
	4	Serviços	01		
	VALOR TOTAL (R\$)				

- As empresas proponentes devem apresentar propostas técnicas com quantidade e lista de part numbers dos produtos e serviços ofertados, bem como memória de cálculo detalhada das capacidades e volumetrias ofertadas, de modo que seja possível constatar o overhead adicionado e as capacidades líquidas finais;
- As empresas proponentes devem apresentar documentação do fabricante da solução de HCI/Backup comprovando que a configuração ofertada (quantidade e modelo de nodes, capacidade de computing e armazenamento) segue as melhores práticas e recomendações de configuração para atender as exigências do termo de referência em relação à capacidade líquida, eficiência de armazenamento, tolerância a falhas e backup, considerando ambiente de produção.
- As capacidades estão especificadas em base 10 como terabyte (TB), gigabyte (GB), megabyte (MB), kylobyte (KB), etc., ou em base 2 em tebibyte (TiB), gibibyte (GiB), mebibyte (MiB), kibibyte (KiB), etc. e poderão ser ofertados em qualquer das medidas, desde que em capacidade equivalente;

Outrossim, declaramos que:

- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições fixadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido;
- Atendemos a todas as características e especificações do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste Edital e seus anexos; e comunicaremos a essa SSPMA a eventual superveniência de qualquer fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.
- A proposta de preço tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Local e data.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)  
(n.º da identidade do declarante)

*[Handwritten Signature]*



Fls: 368  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *S. M. M. M.*  
CSL/GSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - Termo de Referência**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** toda documentação relativa ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019 – CSL/MA**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

**OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A (**a empresa licitante**), por seu(s) Sócio(s) Diretor(es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** toda documentação relativa ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019 – CSL/MA**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura do(s) seu(s) Sócio(s) Diretor(es) ou equivalente da Empresa

*M. M. M.*



Fls: 369  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *Daniel*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Termo de Referência

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO:	RELATÓRIO:
OBJETO:	
CONTRATANTE:	SSPMA
CONTRATADA:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços prestados e/ou bens fornecidos no mês de competência acima identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá nos prazos determinados no contrato em referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências.

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATANTE FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA PREPOSTO
NOME: MATRICULA: DATA:	NOME: CPF: DATA:

*M. Lima*



Fis: 370  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V - Termo de Referência

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO:	RELATÓRIO:
OBJETO:	
CONTRATANTE: SSPMA	
CONTRATADA:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o item do contrato supracitado, foi entregue conforme especificado no Termo de Referência do Contrato supracitado e aprovado técnica e administrativamente.

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATANTE FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA PREPOSTO
NOME: MATRICULA: DATA:	NOME: CPF: DATA:

*[Handwritten Signature]*



Fls: 371  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI - Termo de Referência**

**MODELO DE TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **MODELO DE TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO - SSPMA**, sediada em São Luís, MA, na Avenida dos Franceses S/N – Vila Palmeira - CEP 65036-283, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.354.500/0001-08, doravante simplesmente designada como **SSPMA**, e respeitar as normas de segurança vigentes, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTOS**

A **CONTRATADA** e a **SSP** mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato **SSP/MA nº ...../.....**, firmado em ..... de ..... de ....., e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências da **SSP/MA** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da **SSP** definidas no item '1' são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando a **SSP** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato **SSP nº ...../.....**, inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas **PARTES**, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**" irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

**2. SIGILO**

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um Acordo de Sigilo obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente a **SSP**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

### **3. PROPRIEDADE**

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a: documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pela **SSP** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade da **SSP**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pela **SSP**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes da **SSP**.

### **4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS**

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que a **SSP** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que a **SSP** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar a **SSP** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere a **SSP** qualquer direito,

*Mina*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

## **5. NÃO-REVELAÇÃO**

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos Acordos de Sigilo assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato SSP n.º ...../....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item 5.1 não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, da **SSP**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade da **SSP**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pela **SSP**; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

## **6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e a **SSP**, ou mais cedo, de comum acordo entre as **PARTES**, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias a **SSP**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se a **SSP**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas a **SSP**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

## **7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO**

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação a **SSP**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.



Fis: 374  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *Sammella*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das **PARTES** aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no item 5 do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

**10. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as **PARTES** elegem o Foro de São Luís, MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

*Mista*



Fls: 375  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: P. P. P. P.  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- SSP/MA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**A  
Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- SSP/MA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por seu (a) representante legal ..... credencia o Sr(ª). \_\_\_\_\_, portador (ª) da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*M. P. P. P.*



Fls: 376  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: [assinatura]  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- SSP/MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 31/2019- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)

[assinatura]



Fls: 377  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: Semiralla  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
inscrita no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no  
subitem 4.7 do Edital, do **Pregão Presencial nº 31/2019 – SSP/MA**, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.**

*Mist*



Fls: 378  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *Sammilla*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- SSP/MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....  
data

.....  
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*Mina*



Fls: 379  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *Wannilla*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- SSP/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019– SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, E A EMPRESA

---

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira, inscrita no CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/MA e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, resolve celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão nº. 31/2019 – CSL/SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 194852/2019 – SSP/MA, e da Proposta de Preços da Contratada, que a este integra, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **aquisição, instalação, configuração e transferência de conhecimento de Solução Appliance de Processamento e Armazenamento Distribuído, para ambientes de virtualização, composto de hardware e software específicos para essa finalidade**, de acordo com as especificações e quantidades do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2019-SSP/MA e seus Anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega do objeto no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega será feita no Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, sito à Avenida dos Franceses s/n, bairro da Vila Palmeira, São Luís /MA, no horário das 09:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 18:00h.

*Minuta*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo para entrega do **item 1** será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e o prazo para instalação e configuração do **item 2** será de 30 (trinta) dias corridos após a recebimento do equipamento (**Item 01**).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O objeto será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado.

b) **Definitivamente**: através de Termo de Recebimento Definitivo do item 01 e item 02, emitido 30 (trinta) dias após vistoria de verificação de que os bens adquiridos e da entrega dos serviços se encontra em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão consideradas para efeito de recebimento definitivo os bens efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso haja impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a entrega, instalação e configuração de um dos itens ou ainda de sua totalidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva do ITEM 01 e ITEM 02, mediante a apresentação das Notas Fiscais, correspondente ao valor de cada item, acompanhada da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, na conta corrente nº....., Agência nº. ...., do Banco nº..... O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido nesta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As Notas Fiscais deverão estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Negativa de Débito junto à CAEMA, Decreto nº 21.178/05, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios – SIAGEM e Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço avençado decorrente do presente contrato, não será reajustado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato, e findar-se-á no ato do pagamento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, e sua eficácia condicionada ao prazo de garantia dos equipamentos ofertado na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA**

A Contratada deverá oferecer prazo de garantia pelo período de **60 (sessenta) meses** para todos os equipamentos, conforme detalhado no Anexo I, item 1, subitem 1.9 do Termo de Referência.

**CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; FUNÇÃO:06; SUBFUNÇÃO:181 e 122; PROGRAMA:0577 e 0411; PROJ/ATIV: 3252 e 4457; PI: APARELSSP01 e INFORMATICA; NATUREZA DE DESPESAS: 449052 e 339040; FONTE DE RECURSO: 0101.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato.
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- III. Realizar reunião preliminar com a equipe técnica da Contratante para definir os serviços da instalação.
- IV. Realizar a elaboração e a entrega de pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para aprovação da Contratante;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- VIII. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- IX. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- X. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da SSPMA.
- XI. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados, o alcance dos níveis de serviços ou o bom andamento das atividades, bem como, prestar esclarecimentos quando solicitados pela Contratante;
- XII. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante autorização da Contratante;
- XIII. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;
- XIV. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas acertadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- XV. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- XVI. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos do Termo de Referência, ou por solicitação da Contratante devidamente justificada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- XVII. Manter todo o material produzido para a Contratante sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo. Além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à Contratante;
- XVIII. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Termo de Referência, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- XIX. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- XX. Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela Contratante, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- XI. Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da Contratante, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- XXII. Reparar às suas expensas os serviços rejeitados, pela Contratante ou por quem essa substabelecer competência de decisão, efetuados em discordância com o estabelecido nas Ordens de Serviço emitidas;
- XXIII. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- XXIV. Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento de notificação específica, de qualquer profissional atuando no contexto do Contrato que não corresponda aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da Contratante;
- XXV. Obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimento físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou produzidas durante a execução dos serviços e acesso, trânsito e permanência em suas dependências;
- XVI. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- XXVII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXVIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXIX. Utilizar empregados habilitados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XXX. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- XXXI. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a SSPMA para a execução do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- XXXII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sócias, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- XXXIII. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- XXXIV. Atender as solicitações da Contratante quando à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- XXXV. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XXXVI. Instituir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXXVII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XXXVIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXXIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, de acordo com o **Anexo VI – Termo de Sigilo e Inviolabilidade**;
- XL. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XLI. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- XLII. Entregar o objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento;
- XLIII. Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legislação do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;
- XLIV. Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/ serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou de organização, entidade pública ou privada que detenha o direito sobre o controle de tais normas;
- XLV. Utilizar, quando da assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, somente materiais, produtos, peças novas e originais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- XLVI. Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;
- XLVII. Apresentar ao gestor do contrato a relação dos empregados/empresas autorizados (as) a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- XLVIII. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, nos prazos acordados, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;
- XLIX. Indenizar a SSPMA por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato Administrativo, desde que devidamente identificado;
- L. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato; atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- LI. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- LII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- LIII. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- LIV. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- LV. Realizar, no mínimo, duas análises do ambiente no período de 90 (noventa) dias após a implantação, devendo a primeira análise ocorrer após o 30º dia da conclusão da implementação e, a segunda análise, após 90º dia da implementação.
- LVI. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, e ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;
- LVII. Será da responsabilidade da Contratada ou do Fabricante do equipamento a instalação física e inicialização básica dos produtos ofertados. Neste caso, deverá apresentar certificação oficial para comprovar aptidão técnica no ato da contratação, visando garantir a qualificação técnica necessária para a perfeita instalação, configuração e funcionamento do (s) equipamento (s) e/ou softwares;
- LVIII. Todo o repasse de conhecimento exigidos no Termo de Referência deverão ser realizados por profissional certificado e devidamente comprovado no ato da assinatura deste contrato através de certificado expedido pelo próprio fabricante ou entidade certificadora;
- LIX. Ainda quanto aos treinamentos, ele deverá ser ministrado com fornecimento de todo material em português, comprovada a inexistência do referido material neste idioma, ele deverá ser obrigatoriamente em inglês.
- LX. Ter suporte técnico especializado no Brasil através do fabricante ou de parceiros autorizados por estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste objeto, efetuando o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos bens adquiridos e emissão do termo de recebimento definitivo pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP-MA.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e edital.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através da Comissão de fiscalização/Servidor especialmente designado.
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DOZE - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou fornecimento dos materiais, a SSP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos realizados pela SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**CLÁUSULA TREZE - DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A existência de registro da **CONTRATADA** junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar pagamentos necessários, tendo em vista o art.7º da Lei Estadual nº 6.690/96.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará através de Portaria específica um fiscal do Contrato nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

*M. A. S.*



Fis: 388  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *Stanniella*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DEZESSETE- DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF. N°

\_\_\_\_\_  
CPF. N°

*Stanniella*



Fls: 389  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019- SSP/MA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Handwritten Signature]*



Fls: 390  
Proc: 194852/2019  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-SSP/MA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SIGILO E INVIOABILIDADE

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, caso seja contratada pela Administração, irá, imediatamente, providenciar a emissão e assinatura do **TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**, conforme consta no Anexo IV do Termo de Referência, bem como se obriga a obter de sócios, diretores, empregados, agentes, representantes e outras pessoas que necessitem ter acesso às informações confidenciais, a assinatura de Acordo de Sigilo, obrigando-as a respeitar os mesmos termos do **TERMO DE SIGILO E INVIOABILIDADE**, reiterando sempre que houver alteração nos quadros da CONTRATADA.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF

*[Handwritten Signature]*